



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1364

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1364

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 69/2025

01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as festividades do Natal e do Ano Novo;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24/12/2025 (quarta-feira), 26/12/2025 (sexta-feira), 31/12/2025 (quarta-feira) e 02/01/2026 (sexta-feira), sem expediente, em razão dos festejos dos dias 25/12/2025 (Natal) e 01/01/2026 (Ano Novo).

ARTIGO 2º - No dia 31/12/2025 (Quarta-feira) o expediente será interno, somente no prédio da Prefeitura Municipal, e não haverá atendimento ao público.

ARTIGO 3º - O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, excetuando-se os serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme escala determinada pelos respectivos setores.

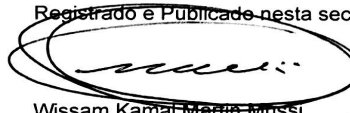
ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 01 de dezembro de 2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.


Wissam Kamar Maron Moussi
Diretor de Políticas Públicas do Gabinete

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
☎ 17) 3262-5200
✉ gabinete@novagranada.sp.gov.br
🌐 www.novagranada.sp.gov.br

